



COMO DESARQUIVAR A SUA SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO

- Preencha este formulário.
- Faça o seu cadastro como usuário do SEI (<https://sei.mj.gov.br>), de acordo com as instruções do manual disponível no link https://docs.google.com/document/d/1VIMuc38mQkpfH6XU188i-31OpPDzCc4sMX2_jjTRS6k/edit.
- Após obter acesso ao SEI, entre no sistema com o seu login e senha.
- Ao lado esquerdo, em “peticionamento”, escolha a opção “intercorrente”.
- Em “número de processo”, digite o número do seu Protocolo de Refúgio e, em seguida, clique em “validar”.
- Após o clique em “validar”, o SEI irá preencher, no campo “Tipo”, a informação “Migrações: Pedido de Refúgio”. Clique em “adicionar”.
- Em seguida, vá para a opção “escolher arquivo”. Selecione o **FORMULÁRIO já preenchido com as suas informações**.
- Em “tipo de documento”, escolha “formulário” e, no campo “complemento do tipo de documento”, coloque ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.
- Em formato, escolha “nato-digital”.
- Em seguida, clique em “adicionar”.
- Após incluir o formulário, clique em “peticionar”.

Pronto! O seu processo será analisado pela Coordenação-Geral do Conare.



FORMULÁRIO DE DESARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nº do Protocolo:	_____._____/____-__
Nome:	
Nome da mãe:	
Data de nascimento:	__/__/____
Nacionalidade:	
Telefone celular (WhatsApp):	(____) _____
E-mail:	
Endereço:	

JUSTIFICATIVA DE NÃO COMPARECIMENTO EM ENTREVISTA OU DO MOTIVO DA VIAGEM QUE OCASIONOU O ARQUIVAMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro ao CONARE que:

1. Tenho ciência que esta solicitação de desarquivamento está vinculada ao comparecimento obrigatório em entrevista que será agendada o mais breve possível.
2. Tenho ciência que, caso eu não compareça nessa entrevista, minha solicitação de reconhecimento da condição de refugiado será EXTINTA, conforme disposto na Resolução Normativa nº 18, do CONARE (alterações dadas pelo Resolução Normativa nº 28/CONARE).

ATENÇÃO

1. Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado poderão ser arquivadas com base no Art. 6º da Resolução Normativa nº 18/2014 e com base no Art. 23 da Resolução Normativa nº 23/2016, ambas do Comitê Nacional para Refugiados – CONARE (alterações dadas pelo Resolução Normativa nº 28/CONARE).



2. Após o desarquivamento, uma entrevista será marcada e o não comparecimento gerará a extinção de sua solicitação de reconhecimento da condição de refugiado (§ 3º do art. 6º da Resolução Normativa nº 18/CONARE, com alteração dada pela Resolução Normativa nº 28/CONARE).
3. A entrevista será notificada preferencialmente por e-mail ou por aplicativo de mensagens eletrônicas (por exemplo, o WhatsApp), conforme os dados fornecidos.
4. O pedido de desarquivamento de solicitação do reconhecimento da condição de refugiado é um procedimento gratuito.
5. Restando alguma dúvida, entre em contato com a Coordenação-Geral do Conare por meio do telefone (61) 2025-9225 ou do e-mail conare@mj.gov.br .